

PARECER Nº 1629/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 369/02.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Rua Philonilia Gonçalves dos Santos, logradouro público inominado conhecido por Rua 3, localizado no Jardim Panamericano, Distrito de Jaraguá.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do projeto que encontra fundamento no art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que reza:

“Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

...

XXI – denominar as ‘vias e logradouros públicos obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.”

Em observância ao disposto na Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que nome de pessoa viva não pode ser utilizado para denominar vias e logradouros públicos, foi juntada a certidão de óbito da pessoa que se pretende homenagear.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum da maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo às Comissões Permanentes a sua aprovação, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/11/02

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente

Antonio Paes-Baratão – Relator

Alcides Amazonas

Arselino Tatto

Celso Jatene

Laurindo

William Woo